

COMUNICAÇÃO INTERNA N. SELPD/SLSTE/295/2022

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022

À Senhora
Sheyla de Campos Mendes

Ref.: 2ª análise técnica da proposta apresentada pela empresa Nevada Serviços Terceirizados Eireli, arrematante do Lote 3 do Pregão Eletrônico nº 11/2022.

Senhora Pregoeira,

Trata-se de 2ª análise técnica das planilhas de custos e formação de preços que acompanham a proposta apresentada pela empresa Nevada Serviços Terceirizados Eireli, arrematante do Lote 3 do Pregão Eletrônico nº 11/2022, diante dos apontamentos da Comunicação Interna n. SELPD/SLSTE/289/2022. A documentação, em formato .pdf e .xls, foi recebida nesta Secretaria, por meio de correio eletrônico, em 19 de outubro de 2022.

Destaca-se que as planilhas de custos e formação de preços possuem caráter instrumental no julgamento das propostas e visam a detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, de modo a viabilizar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual e a funcionar como parâmetro para resguardar que a Administração efetue uma contratação vantajosa e exequível.

Assim sendo, esclarece-se que esta análise se restringe apenas à averiguação de se os valores informados nas planilhas refletem corretamente os custos envolvidos na contratação, observadas as disposições legais e as condições previstas no Edital e nos instrumentos coletivos apresentados. Não se adentrando, pois, no mérito jurídico da proposta apresentada pela empresa, nem na avaliação dos índices estatísticos utilizados e da adequação aos preços de mercado dos custos que compõem a proposta.

A proposta de preços ajustada apresentada pela empresa Nevada Serviços Terceirizados Eireli, datada de 18/10/2022, no valor global anual de **R\$ 2.004.978,37 (dois milhões, quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, inferior ao preço anteriormente ofertado (subitem 9.11 do edital), foi instruída com 40 planilhas de custos e formação de preços individuais, conforme modelo do Anexo III do Edital, referentes a 41 postos de trabalho nas localidades especificadas no Edital para o Lote 3 (Sul de Minas

e Zona da Mata), com indicação dos sindicatos, das convenções coletivas e as respectivas datas bases e vigências e da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Foram também apresentados os seguintes documentos, que serviram de base para esta análise:

- Planilha de cotação (Anexo III do Edital), com discriminação de valor mensal e de valor global anual da proposta;
- Documento “DILIGÊNCIA 01 – CORREÇÕES PLANILHAS DE CUSTOS E COMPROVAÇÕES COM DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR”, com esclarecimentos acerca dos valores considerados nas planilhas enviadas;
- Discriminação de prêmios da Seguros Unimed, emitida em 14/10/2022, pela Uniprime Administradora e Corretora de Seguros Eireli;
- Termo Aditivo de seguro de vida em grupo firmado com a Unimed Seguradora S/A em 04/01/2022;
- Relação de Segurados da Seguros Unimed, emitida em 15/08/2022, pela Uniprime Administradora e Corretora de Seguros Eireli;
- Tela de consulta ao FAPWeb, do sítio do Ministério da Economia, para fins de comprovação do Fator Acidentário de Prevenção - FAP (subitem 8.2.4.5 do Edital);
- Planilha demonstrativa de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS (subitem 8.2.4.8 do Edital), acompanhada de “Justificativas – Alíquotas médias de PIS e COFINS”;
- Cópia do Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta (Anexo XXI do Termo de Referência);
- Cópia do Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta (Anexo XXI do Termo de Referência);
- Consolidação da Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS do período referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

Após exame e interpretação dos documentos acima listados, seguem considerações a respeito das planilhas de custos e formação de preços ajustadas apresentadas pela arrematante:

1.1. O custo com “Acúmulo de Função – 12% sobre salário-base” do posto de trabalho de Servente de Limpeza 44h + GAF na localidade de Juiz de Fora/MG foi retirado da Composição da Remuneração (Módulo 01) e remanejado para os Benefícios Mensais e Diários (Submódulo 2.3) na planilha de custos e formação de preços.

1.2. O Seguro Acidente do Trabalho (item 2.2 C) foi mantido no percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), o que corresponde à multiplicação do RAT (Risco Ambiental de Trabalho) no percentual de 3,00% (três por cento) e do FAP (Fator Acidentário de Prevenção) no valor de 0,5000, conforme consta na tela de consulta apresentada ao FAPWeb, do sítio do Ministério da Economia.

1.3. Os valores das tarifas unitárias considerados na composição do custo com Transporte (item 2.3 A) nas planilhas de custos e formação de preços das localidades de São Sebastião do Paraíso/MG, Três Corações/MG e Ubá/MG foram ajustados, de modo a considerar os mesmos valores para os postos de trabalho de Servente de Limpeza e Porteiro.

1.4. O seguro de vida (item 2.3 D) foi mantido no valor de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) para todos os postos de trabalho, cuja exequibilidade foi esclarecida por demonstrativo da memória de cálculo apresentada no documento “DILIGÊNCIA 01 – CORREÇÕES PLANILHAS DE CUSTOS E COMPROVAÇÕES COM DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR”.

1.5. Os custos indiretos (item 6 A) foram cotados no percentual de 1,67% (um inteiro e sessenta e sete centésimos por cento), para os postos de trabalho de Servente de Limpeza, e no percentual de 1,42% (um inteiro e quarenta e dois centésimos por cento), para os postos de trabalho de Porteiro.

1.6. O lucro (item 6 B) foi mantido no percentual de 2,08% (dois inteiros e oito centésimos por cento), para os postos de trabalho de Servente de Limpeza, e no percentual de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento), para os postos de trabalho de Porteiro.

1.7. As alíquotas de PIS (item 6 C.1) e de COFINS (item 6 C.2) foram apresentadas, em documento de “Justificativas – Alíquotas médias de PIS e COFINS”, de acordo com o regime de apuração não-cumulativo, com percentuais de 0,51% (cinquenta e um centésimos por cento) e 2,36% (dois inteiros e trinta e seis por cento), respectivamente, que representam a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data-limite de apresentação das propostas do Pregão Eletrônico nº 11/2022 em 26/07/2022 (julho/2021 a junho/2022).

Quanto a esse ponto, a arrematante aduziu ainda:

Tendo em conta que o regime tributário da empresa é regido pela regra da não-cumulatividade, vem essa empresa promovendo aproveitamento lícito de créditos tributários de PIS-COFINS, relacionados às execuções de contratos, exigidos no âmbito dos serviços terceirizados, tendo em conta disposto nas Leis Ordinárias nº 10.637/02 e nº 10.833/03.

Considerando as análises realizadas, verificou-se a permanência de algumas inconsistências apontadas na Comunicação Interna n. SELPD/SLSTE/289/2022 e a necessidade de outros ajustes decorrentes das alterações realizadas. Tendo em vista que erro no preenchimento da planilha não será motivo de desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado (subitem 9.11 do Edital), recomenda-se a realização de diligência junto à arrematante para que sejam ajustadas suas planilhas de custos e formação de preços e/ou apresentadas justificativas/comprovações em relação às inconsistências apontadas:

2.1. Não foi observada a manutenção de duas casas decimais nos valores totais apresentados. Verificou-se que, em especial, na Remuneração (item 1 A) dos postos com jornada de trabalho de 30h e no Acúmulo de Função (item 1 F) dos postos que recebem Gratificação por Acúmulo de Função (GAF), não foram observados os arredondamentos necessários.

2.2. A Consulta ao FAPWeb, no sítio do Ministério do Trabalho e Previdência, apresentada para comprovar o Fator Acidentário de Prevenção – FAP (subitem 8.2.4.5 do Edital), no valor de 0,5000, com quatro casas decimais, aplicável à empresa, refere-se ao exercício de 2023. Desse modo, considerando a data de apresentação das propostas no

certame, faz-se necessária a apresentação de documentação referente ao exercício de 2022.

2.3. A nova planilha demonstrativa de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS (subitem 8.2.4.8 do Edital) apresentada, bem como os documentos comprobatórios apresentados, nos termos do Anexo XXI do Termo de Referência, compreendem o período de julho/2021 a junho/2022 e indicam, respectivamente, os percentuais de 0,51% (cinquenta e um centésimos por cento) e 2,36% (dois inteiros e trinta e seis por cento) utilizados na proposta.

No entanto, considerando o prazo de apresentação do arquivo da EFD-Contribuições até o 10º dia útil do 2º mês subsequente ao período de apuração a que se refere, bem como a data-limite de apresentação das propostas do Pregão Eletrônico nº 11/2022 em 26/07/2022 e a necessária igualdade de condições entre os licitantes, entende-se, s.m.j., que o período a ser considerado no cálculo do percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deve compreender junho/2021 a maio/2022.

Ademais, verificou-se que os valores informados na planilha demonstrativa, a título de Crédito Descontado de PIS e de COFINS, nas competências julho/2021, janeiro/2022 e fevereiro/2022, não coincidem com aqueles indicados nas Cópias do Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições.

Exposto isso, ressalta-se, mais uma vez, a previsão editalícia de que é de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a licitante alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

Feitas as considerações cabíveis, coloca-se à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

LUCIANA LOPES GONTIJO DE AMORIM
Secretária de Liquidação e Pagamento de Despesas